



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/043/2023

Congonhas, 31 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1094/2023
Data: 03/04/2023 - Horário: 07:24
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 36 /2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

A Câmara Municipal de Congonhas /MG, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

VII – submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, política pública do município de Congonhas e noções teóricas básicas de Informática, obtendo média mínima 60% de pontos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA ou por empresa especializada contratada para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público”.

..... (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 32 da Lei n.º 3.602/s2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O CMDCA poderá elaborar e publicar o edital de processo de escolha, ou contratar empresa especializada para renovação do conselho tutelar, respeitando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato do conselho em exercício, contendo as regras e procedimentos detalhados a serem observados.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de março de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU711 Multipla v5
Dados: 2023.03.26 09:25:55 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e regulamentar questões relativas à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como a utilização destes recursos para financiamentos de ações e projetos governamentais e das organizações da sociedade civil e sobre o Conselho Tutelar e seu processo de escolha de novos membros.

A presente proposta visa atualizar a legislação municipal conforme as alterações sugeridas pela resolução 231/2022 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em relação ao processo de Escolha de novos membros do Conselho Tutelar.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 24 de março de 2023.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:314756986
15

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC: SCS Utilidade
Data: 2023.03.29 09:26:00 -0300

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 036/2023

Matéria lida em Plenário – **9ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **04 de abril de 2023.**

Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 27 de abril de 2023.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 036/2023 – altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

PARECER

Versa o projeto que muda a lei que modifica a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa, não apresentando nenhuma ilegalidade.

O projeto está devidamente instruído.

O quórum de aprovação do projeto é de maioria absoluta.

A matéria trata de interesse local.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

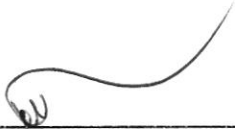
- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 036/2023

Pedido de Vista

Pedido de Vista pelo Ver. Averaldo Pereira da Silva – 13ª Reunião
Comissões Temáticas – 02/05/2023, conforme Art. 73, VI - R.I.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **02 de maio de 2023**.



Adelson Miro da Silva
Gerente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Vereador Averaldo Pereira da Silva, devolveu o PL nº 036/2023 à Secretaria do Legislativo, no dia 09 de maio de 2023, após pedido de vista solicitado em 02 de maio de 2023.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de Maio de 2023.

MARIANE REIS
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de maio de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 036/2023- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RELATÓRIO

O projeto tem por objetivo alterar a lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

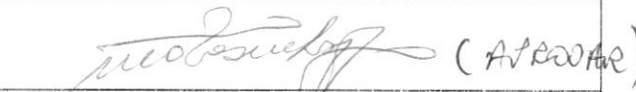
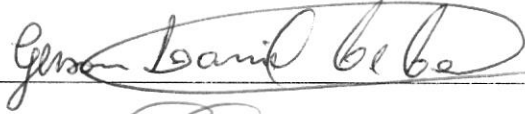
A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta está devidamente justificada.

A matéria trata de assunto de interesse local.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ..15.. de ..maio..... de 2023.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 036/2023- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RELATÓRIO

O projeto tem por objetivo alterar a lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

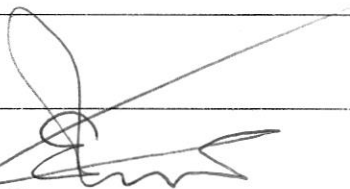
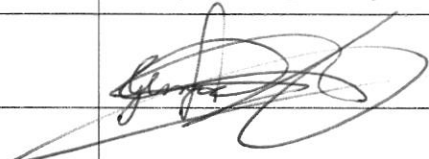
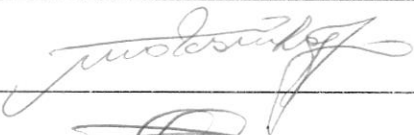
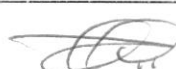
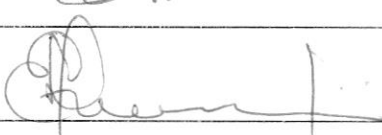
A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta está devidamente justificada.

A matéria trata de assunto de interesse local.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Roberto – Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Gerson	
Lucas	
Eduardo Matosinhos	
Averaldo	
Eduardo Ladislau	
Hemerson Ronan	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de Maio de 2023.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 036/2023- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RELATÓRIO

O projeto tem por objetivo alterar a lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

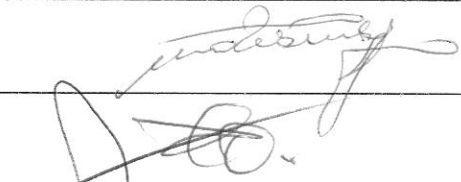
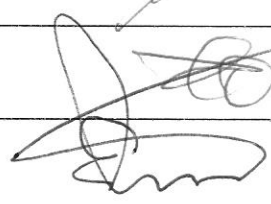
A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta está devidamente justificada.

A matéria trata de assunto de interesse local.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Emenda Modificativa nº 1 / 2023

EMENDA MODIFICATIVA 01 ao Projeto de Lei 36/2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que “dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Fica modificado o art. 2º do Projeto de Lei 036/2023, que passará a ter a seguinte redação:

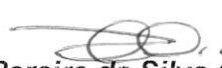
“Art. 2º O caput do art. 32 da Lei nº 3.602/2016, passa a vigorar com a seguinte redação”.

“art. 32. O CMDCA deverá elaborar e publicar o edital de processo de escolha, respeitando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato do conselho em exercício, contendo as regras e procedimentos detalhados a serem observados.”

Justificativa:

Desnecessária a contratação de empresa especializada para renovação do Conselho Tutelar sendo que o próprio CMDCA é capacitado para realização da eleição de seus membros dirigentes.

Congonhas, 17 de agosto de 2023.


Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau)

Vereador


Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

Vereador



Projeto de Lei nº 036/2023

Pedido de Vista

Pedido de Vista pelo Ver. Roberto Kleiton Guerra de Aguiar – 26ª Reunião Ordinária – 11/08/2023, conforme Art. 247 - R.I. Aprovado por 08 votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **11 de agosto de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Vereador Roberto Kleiton Guerra de Aguiar, devolveu o PL nº 036/2023 à Secretaria do Legislativo, no dia 18 de agosto de 2023, após pedido de vista solicitado em 11 de agosto de 2023.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de agosto de 2023.

ROBSON CALDEIRA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Projeto de Lei nº 036/2023**Pedido de Vista**

Pedido de Vista pelo Ver. Roberto Kleiton Guerra de Aguiar – 28ª Reunião Ordinária – 29/08/2023, conforme Art. 247 - R.I. Aprovado por 09 votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de agosto de 2023**.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Vereador Roberto Kleiton Guerra de Aguiar, devolveu o PL nº 036/2023 à Secretaria do Legislativo, no dia 04 de setembro de 2023, após pedido de vista solicitado em 29 de agosto de 2023.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de agosto de 2023.

ROBSON CALDEIRA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Projeto de Lei nº 036/2023

Pedido de Vista

Pedido de Vista pelo Ver. José Bernardes de Souza – 29ª Reunião Ordinária – 05/09/2023, conforme Art. 247 - R.I. Aprovado por 11 votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de setembro de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA

Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 036/2023

EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2023

Aprovado em ÚNICA discussão e votação simbólica a emenda por 10 votos favoráveis - 30ª Reunião Ordinária – 12/09/2023.

- Presidente NÃO VOTA NA MATÉRIA;

Câmara Municipal de Congonhas, aos **12 de setembro de 2023**.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**

Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 036/2023

Aprovado em 1ª discussão e votação simbólica por 8 votos favoráveis
- 30ª Reunião Ordinária – 12/09/2023.

- Presidente NÃO VOTA NA MATÉRIA;
- AUSENTES DA VOTAÇÃO: Vereadores Edonias (Galileu) e Sebastião Moreira.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **12 de setembro de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 036/2023

Aprovado em 2ª discussão e votação simbólica por 8 votos favoráveis
- 31ª Reunião Ordinária – 19/09/2023.

- Presidente NÃO VOTA NA MATÉRIA;
- AUSENTES DA REUNIÃO: Vereadores Sebastião Moreira e José Bernardes.
- AUSENTES DA VOTAÇÃO: Vereadores Hemerson e Patrícia Monteiro

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de setembro de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de setembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

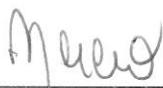
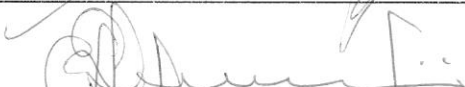
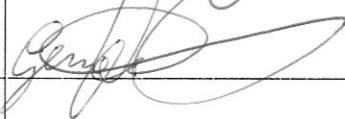
Projeto de Lei nº 036/2023 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 069/2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

A Câmara Municipal de Congonhas /MG, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

VII – submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, política pública do município de Congonhas e noções teóricas básicas de Informática, obtendo média mínima 60% de pontos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA ou por empresa especializada contratada para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público”.

..... (NR)

Art. 2º O caput do art. 32 da Lei n.º 3.602/s2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O CMDCA deverá elaborar e publicar o edital de processo de escolha, respeitando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato do conselho em exercício, contendo as regras e procedimentos detalhados a serem observados. ” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de outubro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 204/2023/Secretaria

Congonhas, 03 de Outubro de 2023.

Exmo. Sr.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei nº 36/2023 aprovado **COM EMENDA** pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
036/2023	Executivo	069/2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

RECEBIDO EM: 4.10.23

Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139300 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.204, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

A Câmara Municipal de Congonhas /MG, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

VII – submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, política pública do município de Congonhas e noções teóricas básicas de Informática, obtendo média mínima 60% de pontos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA ou por empresa especializada contratada para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público”.

..... (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 32 da Lei n.º 3.602/s2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O CMDCA deverá elaborar e publicar o edital de processo de escolha, respeitando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato do conselho em exercício, contendo as regras e procedimentos detalhados a serem observados. ” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2023.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado em nome do(a) Sr(a)
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698:9
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA, o=31475698, email=9800,
Serial=102415, 2023.10.24 15:53:39 -0300/

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei a nº 36/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **10 de novembro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas